



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de lanche simples, por demanda, e descartáveis para atender os eventos de treinamento (cursos e palestras), constantes da programação de capacitação da Seção Judiciária do Acre, a serem realizadas durante o exercício de 2025, conforme as especificações, quantidades e características constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para os lanches a serem servidos para participantes de cursos e palestras, constantes da programação de eventos de capacitação da SJAC, a serem realizadas durante o exercício de 2025.

2.2. É reconhecido que a inclusão do *coffee break* na programação de eventos de capacitação é um atrativo de relevância para alcançar maior número de participantes e agregar valor e interesse no evento, apresentando-se como uma política de promoção da qualidade de vida e valorização do corpo funcional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 22081016).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário por item**, observadas as especificações definidas nesse Termo de Referência.

4.3. Os preços ofertados deverão ser líquidos, já inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto desse Termo, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, tributos e emolumentos.

4.4. O fornecimento do objeto será **parcelado para o item 1 e integral para o item 2** (entregue no primeiro evento).

5. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

5.1. As quantidades totais, unidades de medida, bem como as especificações detalhadas do objeto, constam no ANEXO I desse Termo de Referência.

5.2. As especificações constantes do ANEXO I são parte integrante e vinculativa do futuro

contrato, formalizado através da Nota de Empenho.

6. DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

6.1. O artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que em todas as contratações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deve ser observado, dentre outros, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

6.2. Esse assunto possui regulamentação específica através do Decreto nº 7.746/2012, com a redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017, o qual estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.

6.3. No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913 - PAe 0002517-05.2019.4.01.8000), adotamos os critérios socioambientais constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal - CJF -, e, subsidiariamente, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e, se necessário, outros documentos similares expedidos por outros órgãos públicos.

6.4. Os produtos entregues deverão obedecer às condições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação exigidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA(https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html) e alterações posteriores.

6.5. Como critério de habilitação, a empresa contratada deverá atender, no que couber, aos imperativos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, juntamente com quaisquer outras exigências legais de sustentabilidade na suas dimensões sociais, ambientais e trabalhista na execução do serviço, especialmente:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT.
- Os materiais entregues deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

7.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

7.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

7.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O produtos da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Como condição prévia para contratação do detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Para ser considerado habilitado para contratação o detentor da melhor proposta deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme abaixo:

I - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. regularidade relativa à **Seguridade Social**;
2. regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
3. regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
4. regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Declaração, sob as penas da Lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
6. Declaração, sob as penas da Lei, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
7. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos será feita de acordo com as solicitações da contratada, para atender às datas dos eventos programados, nas especificações e quantitativos estimados para cada um deles, conforme tabela abaixo:

EVENTOS	N. PARTICIPANTES	Quantitativos
1	20	2 centos de salgados (tipos à escolha da contratante), 1/2 cento de massa doce (mini churros, canudos, romeu e julieta etc), 20 sanduíches, 1 bolo, 2 refrigerantes (2L), 2L suco natural.
2	20	2 centos de salgados (tipos à escolha da contratante), 1/2 cento de croissant doce, 20 sanduíches, 1 bolo, 2 refrigerantes (2L), 2L suco natural.
3	20	2 centos de salgados (tipos à escolha da contratante), 1/2 cento de massa doce (mini churros, canudos, romeu e julieta etc), 20 sanduíches, 1 bolo, 2 refrigerantes (2L), 2L suco natural.
4	20	2 centos de salgados (tipos à escolha da contratante), 1/2 cento de massa doce (mini churros, canudos, romeu e julieta

		etc), 20 sanduíches, 1 bolo, 2 refrigerantes (2L), 2L suco natural.
5	20	2 centos de salgados (tipos à escolha da contratante), 1/2 cento de massa doce (mini churros, canudos, romeu e julieta etc), 20 sanduíches, 1 bolo, 2 refrigerantes (2L), 2L suco natural.
6	100	10 centos de salgados (tipos à escolha da contratante), 1 cento de croissant doce, 1/2 cento de massa doce (mini churros, canudos, romeu e julieta etc), 1 cento de sanduíches, 1 bolo, 5 refrigerantes (2L), 5L suco natural.
7	100	10 centos de salgados (tipos à escolha da contratante), 1 cento de croissant doce, 1 cento de massa doce (mini churros, canudos, romeu e julieta etc), 1 cento de sanduíches, 1 bolo, 5 refrigerantes (2L), 5L suco natural.
8	100	10 centos de salgados (tipos à escolha da contratante), 1 cento de croissant, 1 cento de massa doce (mini churros, canudos, romeu e julieta etc), 1 cento de sanduíches, 1 bolo, 5 refrigerantes (2L), 5L suco natural.

9.2. A Contratante deverá fazer o pedido dos alimentos com pelo menos 3 (três) dias de antecedência do evento, indicando os quantitativos, o horário e o local de entrega.

9.3. Os itens abaixo deverão ser entregues na sua totalidade na primeira solicitação:

Item 2 Cód. CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
435573	Pratos descartáveis 18 cm	pct com 10un.	40
481231	Guardanapos de papel	pct com 50un.	8
320167	Garfos descartáveis	pct. com 50un.	8

9.4. A Contratada deverá providenciar a entrega dos produtos, objeto desta compra, na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP: 69915-632, em Rio Branco/AC.

9.5. A Requisição será efetuada via *e-mail* ou telefone, podendo a data e horário da entrega dos produtos ser previamente combinado com a Supervisora da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER - contato (68) 3214-2024.

10. DO CONTRATO

10.1. Uma vez que não há obrigações futuras, salvo a validade, não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, pela Nota de Empenho, pela proposta da empresa vencedora e pelo disposto na lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

10.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a contratação e a empresa será considerada Contratada.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os concorrentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas

condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar o procedimento independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar o Contrato, formalizado através do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e, se existente, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Contratante.

10.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas nesse Termo de Referência.

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Supervisora da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) **dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais irregularidades constatados posteriormente.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Contratante.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

12.2. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências da Seção

Judiciária para a entrega e/ou troca do produto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12.3. Notificar a Contratada de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue fora da especificação ou com problemas;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo de Referência.

12.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária, tais como impostos, tarifas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, entre outros.

13.2. Entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no presente instrumento;

13.4. Ser responsável pela qualidade e validade dos alimentos que serão entregues nos dias de evento. Devendo ser observado as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

13.5. Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados ou que vierem a ser recusados

13.6. Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento dos produtos;

13.7. Emitir Nota Fiscal mensalmente discriminando o produto fornecido, a sua respectiva quantidade e seus valores unitários e totais, bem como a indicação do banco, agência e conta corrente para pagamento.;

13.8. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021;

13.11. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado a cada entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e respectivo atesto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Na Nota Fiscal apresentada deverá constar **o nome e o número do banco, o nome, o número da agência e o número da conta corrente da empresa;**

14.3. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

14.4. Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, etc.), salvo se a empresa apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no Programa de Trabalho n. 02061056942570001 e Natureza da Despesa n. 339039.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Considerando um público total de 400 pessoas, o custo unitário médio estimado da contratação é de **R\$ 26,37 (vinte e seis reais e trinta e sete centavos) por pessoa**, e o custo total é de **R\$ 10.548,00 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais)**, conforme quantidades constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

16.2. A estimativa de preços foi baseada na MÉDIA, conforme Relatório de pesquisa de preço - Relatório Resumido - retirado do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) (doc. 22081018).

17. DAS PENALIDADES

17.1. Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou a entrega de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia ou por ocorrência, sobre o valor da contratação, limitada sua aplicação até 5 (cinco) dias ou 5 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

17.3. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo desde já a Contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.4. Constitui hipótese de descumprimento contratual a ausência de entrega dos

alimentos e materiais na data e horário previamente acordado.

17.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada em Rio Branco/AC, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro acordo.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

ITEM 1

Subitem 1	Descrição	Unidade de medida	Quantidade total
SALGADOS	Pão de Queijo	cento	40
	Mini quibe de trigo	cento	
	Mini quibe de arroz	cento	
	Bolinha de requeijão	cento	
	Pastel recheio especial (queijo e presunto, queijo, frango, palmito, romeu e julieta, alho poró, espinafre, calabresa, carne de sol)	cento	
	Mini Pastel frito recheio de carne	cento	
	Coxinha de frango	cento	
	Croissant salgado	cento	
	Empada de frango	cento	
	Saltenha de forno	cento	
	Sanduíche natural de pão de forma ou sírio (sabores frango, atum, palmito, queijo e presunto, alho poró, espinafre)	cento	4
DOCES	Massa doce (mini churros, canudos, romeu e julieta etc.)	cento	5
	Bolo doce simples	un	8
	Croissant doce	cento	3
BEBIDAS	Refrigerante - embalagem 2 litros - coca-cola	un	10
	Refrigerante - embalagem 2 litros - guaraná	un	15
	Suco natural de fruta (caixa) - embalagem 1 litro	un	25

Subitem 2	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
-----------	-----------	-------------------	------------

DESCARTÁVEIS	Pratos descartáveis 18 cm	pct com 10un.	40
	Guardanapos de papel	pct com 50un.	8
	Garfos descartáveis	pct. com 50un.	8



Documento assinado eletronicamente por **Arivaldo Chagas de Melo, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 04/02/2025, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Melo D Albuquerque Lima Benevides, Diretor(a) de Núcleo**, em 04/02/2025, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22081020** e o código CRC **A8D1FD30**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0000191-59.2025.4.01.8001

22081020v20